ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
28 / 06 / 2006
Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão Administrativa e Financeira

LEI N.º 142, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município que será destinado à implantação da empresa Ovos São Simão, ao Sr. Renan Lopes Brauer e Lezimar Machado Coelho e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município situado na Fazenda Lago Azul (Lavoura Comunitária de São Simão), a 0,9 KM aproximadamente, a direita da Av. do Lago , ao Sr. Renan Lopes Brauer, portador da CI-RG nºMG – 11.158.798 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 802.987.451-00 e ao Sr. Lezimar Machado Coelho, portador da CI-RG nº M-7.769.907 da SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº776.017.261-34, avaliado previamente por R$ 20.000,00(vinte mil reais), desde que sejam obedecidas as seguintes exigências:

I – O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento de 01 (uma) EMPRESA – Ovos São Simão;

II - O Donatário deverá concluir a construção do empreendimento comercial iniciado no imóvel, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da Escritura Pública de Doação e não poderá suspender as atividades do empreendimento até que seja atendido o prazo fixado no artigo 3.º desta Lei.

III – A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente pelo Poder Executivo;

IV – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual o Donatário se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo fixado, o imóvel reverterá para o patrimônio da Municipalidade, sem que o Donatário tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser doado é uma parte de terras localizada na Fazenda Lago Azul (Lavoura Comunitária de São Simão), a 0,9 KM a direita da Av. do Lago, com a área de 20.000m² dentro da seguinte descrição perimétrica: começa no M.01 na divisa da área Remanescente da Fazenda Lago Azul; daí, segue por esta confrontação com os seguintes, azimutes e distâncias: AZ 144º52'55" e 100,00 m até o M.02; AZ

234°52'55" e 200,00m até o M.03; 324°52'55" e 100,00m M.04; AZ 54°52'55" e 200,00m até o M.01 onde teve início esta descrição, cujo suporte legal é a Matrícula n.° 382, do livro 2-B.

Art. 3.° - O Donatário fica impedido de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (23/06/2006).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO